ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - *Lei Municipal nº 240/2011*
ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de limpeza, zeladoria, copa e cozinha, vigilância, portaria e outras de mesma natureza; executar limpeza de ruas, praças, parques, jardins e outros logradouros públicos; coletar e transportar detritos e lixos, para manter os locais em condições de higiene e trânsito. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 102 – MOTORISTA - *Lei Municipal nº 240/2011*
ATRIBUIÇÕES:

executar atividades de direção de veículos de transporte de passageiro e de carga; cuidar da segurança de passageiros e cargas; cuidar e zelar dos veículos, providenciando os reparos que se fizerem necessários; respeitar e obedecer as leis de trânsito; dar ciência ao chefe de imediato do estado do veículo e outras ocorrências com o mesmo; cumprir escala de trabalho determinada pelo superior hierárquico principalmente os plantões dos sábados, domingos e feriados; desempenhar atividades correlatas.

CARGO: **201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO -** *Lei Municipal nº 337/2019*
ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de recepção e atendimento a pessoas, do público externo e interno, buscando identificá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes; operar telefones ou mesa telefônica, executando as atividades afins; manter registro de atendimentos e ligações; prestar serviço de secretariado, incluindo elaboração de documentos e ofícios simples, arquivo de documentos, protocolo e expedição.
- Auxiliar na prestação de atenção odontológica; instrumentar o cirurgião dentista; realizar atividades de natureza preventiva, cuidar da esterilização e assepsia local, atender e preencher fichas de pacientes, orientar e executar a aplicação tópica de flúor para a prevenção de carie dental; fazer demonstrações técnicas de escovação e noções básicas sobre tratamento de doenças orais, para gestantes, crianças e demais pacientes, objetivando a prevenção de problemas odontológicos
- Auxiliar nos serviços de saúde atendendo pacientes, preparar pacientes para consultas e exames, preparar e esterilizar materiais cirúrgicos, participar das campanhas de vacinação, fazer controle e balanço dos equipamentos e medicamentos. Utilizados nos consultórios médicos, odontológicos e laboratoriais, efetuar o controle das fichas de consultas dos pacientes, bem como a marcação e o controle de novas consultas, fazer a seleção dos pacientes a serem consultados, realizar visitas domiciliares como agentes de saúde.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO**: 501 – ASSISTENTE SOCIAL** - *Lei Municipal nº 240/2011*
ATRIBUIÇÕES:

Colaborar no planejamento, orientação, implantação, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pelo município para a promoção humana e social; colaborar no encaminhamento de doentes e necessitados a centros de tratamento; colaborar com os serviços de assistência médica, odontológica e social; efetuar triagens e pesquisas necessárias à política de assistência social; colaborar no desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos processos de readaptação de servidores ao trabalho em casos de doença ou afastamento prolongado; desempenhar atividades correlatas.

CARGO: **502 – PROFESSOR PI -** *Lei Municipal nº 338/2019*
ATRIBUIÇÕES:

Docência e apoio pedagógico na Educação Infantil de 0 a 6 anos e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
- Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado;
- Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.

***CARGO:* 503 a 509 – PROFESSOR PII – CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS** - *Lei Municipal nº 338/2019*

ATRIBUIÇÕES:

Docência do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para as disciplinas de Ensino Religioso e Educação Física, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
- Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado;
- Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.